

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE

Extrato

Abertura de processo de acolhimento de manifestação de interesse individual para o cargo de Diretor de Serviço do Serviço de Cardiologia da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE. Pessoal médico.

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10.02, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 01.04.2022, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, processo de acolhimento de manifestação de interesse individual com vista à nomeação de Diretor de Serviço do Serviço de Cardiologia, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE.

2 — Política de igualdade: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição art.º 28.º/1 do Decreto-Lei n.º 18/2017 de 10.02, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de assegurar os princípios da não discriminação e imparcialidade.

3 — Podem materializar a manifestação de interesse individual médicos detentores da especialidade de Cardiologia, vinculados a qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde, preferencialmente, com evidência curricular de gestão pertencentes à carreira especial médica ou à carreira médica, detentores dos seguintes requisitos:

- a)** Formação académica em gestão de serviços/unidades de saúde e, ou experiência em funções de direção/coordenação em instituições integradas no SNS;
- b)** Exercício de atividade clínica em serviço de Cardiologia em instituições do SNS;
- c)** Atividade clínica continuada em estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde desde o final do período de formação específica.

4 - O candidato externo que eventualmente apresente candidatura e possa vir a ser classificado em primeiro lugar no cargo, caso aceite e formalize a ocupação do respetivo cargo, não ocupa qualquer vaga no mapa de pessoal da ULSCB, regressando ao seu local de origem logo que finalizada a comissão de serviço.

5 — O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, e obedecem aos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017 de 10.02.

6 — Regime de trabalho: O regime de trabalho semanal que o médico praticar na ULSCB caso pertença ao seu mapa de pessoal. No caso de o médico não pertencer ao mapa de pessoal da ULSCB o regime de trabalho a praticar será o de 40 horas semanais.

7 - Local de trabalho: Caso o médico pertença ao mapa da ULSCB o local de trabalho será no Hospital Amato Lusitano da ULSCB, EPE no serviço de Cardiologia, acumulando com a Direção do Serviço de Cardiologia. Caso o médico não pertença ao mapa de pessoal da ULSCB o local de trabalho será no Serviço de Cardiologia do Hospital Amato Lusitano da ULSCB, EPE sem prejuízo de ser contratualizada atividade médica na área da respetiva especialidade.

8 — A manifestação de interesse individual deve identificar os elementos solicitados nas alíneas abaixo enunciadas, acompanhada dos documentos a seguir indicados:

- a)** Requerimento nos termos do ponto 9, contendo: a identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, número e data de validade do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, número da cédula profissional da Ordem dos Médicos e da inscrição no colégio da especialidade, residência completa, código

postal e telefone/telemóvel) e, identificação do número e série do Diário da República onde se encontra publicado o extrato do presente aviso de candidatura;

b) Envio de três exemplares em formato físico do curriculum vitae obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, onde se proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, acompanhado, quando haja lugar, dos documentos comprovativos de formação em gestão de serviços/unidades de saúde e, ou, experiência em funções de direção/coordenação de Serviço(s) de Cardiologia em instituição(ões) do SNS, devidamente datado e assinado;

c) Apresentação em formato físico de um programa sucinto de desenvolvimento e gestão para o Serviço de Cardiologia da ULSCB, EPE.

A falta dos documentos requeridos nas alíneas anteriores, a falta da informação requerida ou a sua não conformidade com nelas disposto é motivo de exclusão.

9 — O requerimento referido no ponto 8/a) e demais documentos relativos à candidatura deverão ser dirigidos à Direção Clínica da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE. remetidos para a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, sita na Avenida Pedro Álvares Cabral, 6000-085 Castelo Branco, entregues em formato papel no Serviço de Expediente (dias úteis — das 9.30h às 12.00h e das 14.30h às 17.00h) pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado com aviso de receção, desde que tenham sido expedidos até ao termo do prazo fixado neste aviso.

10 - Não serão aceites e serão consideradas como não entregues candidaturas remetidas por correio eletrónico.

11 — A manifestação de interesse individual será analisada mediante avaliação curricular e entrevista a levar a cabo por uma comissão constituída pelos seguintes elementos:

Presidente: Dra. Maria Eugénia Monteiro André, Assistente Graduada Sénior de Medicina Interna e Diretora Clínica para os Cuidados de Saúde Hospitalares da ULSCB, EPE;

Vogais:

Dr. Francisco Manuel Silva Paisana, Assistente Graduado Sénior e Diretor do Serviço de Cardiologia da ULSCB, EPE.

Dr. António João Anjos Pires Moreira, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia da ULSCB, EPE.

12 — A decisão relativa à escolha do candidato será publicada na intranet, afixada no expositor de informação do Serviço de Recursos Humanos e na página da ULSCB, EPE, www.ulscb.min-saude.pt.

13 — A nomeação de Diretor de Serviço faz-se por deliberação do Conselho de Administração, com base no parecer da comissão de avaliação, além de eventuais outros fatores adicionais a discutir em sede do Conselho de Administração consignados em ata.

14 — A nomeação no lugar de Diretor do Serviço de Cardiologia da ULSCB, procede em regime de Comissão de Serviço pelo prazo de três anos eventualmente renovada por iguais períodos, renovação esta sujeita e de acordo com as regras e legislação sobre a matéria em vigor.

15 - A discriminação dos critérios, requisitos, parâmetros de avaliação, métodos de seleção, as condições específicas da sua realização e respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final, são fixados pela comissão de avaliação em ata previamente elaborada, estando a mesma disponível para consulta no dia seguinte ao da data da publicação do Aviso/Extrato no DR, na intranet (por remissão) e no sítio da Instituição em <http://www.ulscb.min-saude.pt>, e afixada no expositor de informação do Serviço de Recursos Humanos.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18.04.2022. — A Vogal Executiva – Diretora Clínica Hospitalar do Conselho de Administração da ULSCB, EPE Dra. Maria Eugénia André.